

foi concluído com sucesso o período experimental da técnica superior Clara Isabel Missa Gonçalves.

O tempo de duração do período experimental é contado para todos os efeitos legais, na carreira e na categoria em causa.

13 de Setembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *António José Messias do Rosário Sebastião*.

305140498

Aviso (extracto) n.º 19905/2011

Avaliação final relativa ao período experimental do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e por força do disposto no artigo 73.º do Regime, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que, de acordo com o processo de avaliação elaborado nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que se encontra arquivado no respectivo processo individual, foi concluído com sucesso o período experimental da técnica superior Inês Alexandra Brás Reis Barradas.

O tempo de duração do período experimental é contado para todos os efeitos legais, na carreira e na categoria em causa.

14 de Setembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *António José Messias do Rosário Sebastião*.

305140846

Aviso (extracto) n.º 19906/2011

Avaliação final relativa ao período experimental de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e por força do disposto no artigo 73.º do Regime, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que, de acordo com o processo de avaliação elaborado nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que se encontra arquivado nos respectivos processos individuais, foi concluído com sucesso o período experimental dos trabalhadores António Manuel Revés Costa e Basílio João Inácio, assistentes operacionais (actividade de pedreiro) desta Câmara Municipal.

O tempo de duração do período experimental é contado para todos os efeitos legais, na carreira e na categoria em causa.

15 de Setembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *António José Messias do Rosário Sebastião*.

305140927

Aviso (extracto) n.º 19907/2011

Avaliação final relativa ao período experimental de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e por força do disposto no artigo 73.º do Regime, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que, de acordo com o processo de avaliação elaborado nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que se encontra arquivado nos respectivos processos individuais, foi concluído com sucesso o período experimental dos trabalhadores António Manuel Palhinha Paixão e Nelson José Ramos Figueira, assistentes operacionais (actividade de coeiro) desta Câmara Municipal.

O tempo de duração do período experimental é contado para todos os efeitos legais, na carreira e na categoria em causa.

15 de Setembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *António José Messias do Rosário Sebastião*.

305140895

MUNICÍPIO DE ALPIARÇA

Aviso n.º 19908/2011

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 38.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a anulação das referências A, B e C do Procedimento Concursal de recrutamento aberto por Aviso n.º 27687/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 252,

de 30 de Dezembro de 2010, por deliberação da Câmara Municipal tomada em 30 de Agosto de 2011 e meu Despacho de 1 de Setembro de 2011.

Efectivamente, as transferências para o Município, efectuadas ao abrigo da Lei das Finanças Locais, sofreram uma redução significativa na lei do Orçamento de Estado para 2011, agora agravada com a nova redução no âmbito das medidas excepcionais decorrentes do processo de ajuda externa, confrontando a gestão autárquica com uma nova realidade, impondo uma reavaliação de todas as despesas, em particular daquelas que se prendem com o funcionamento da estrutura, onde naturalmente, se incluem os recursos humanos. Todos estes acontecimentos recentes vêm demonstrar que a estratégia de racionalidade, assente na constante diminuição dos custos da estrutura e consequente libertação de recursos para o investimento reprodutivo, fundamental para o desenvolvimento do território, é o caminho adequado para a sustentabilidade financeira do Município, havendo, por isso, necessidade de concentrar mais energia no esforço de redução da despesa corrente.

As funções atribuídas aos postos de trabalho em causa, serão, então, executadas através de reajustamentos na estrutura de recursos humanos, garantindo o cumprimento dos objectivos de qualidade a que o Município está obrigado.

9 de Setembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Mário Fernando A. Pereira*.

305112114

MUNICÍPIO DE ARRONCHES

Declaração (extracto) n.º 264/2011

Fermelinda de Jesus Pombo Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Arronches, torna público, que a Câmara Municipal de Arronches deliberou na reunião de 26 de Abril de 2011, aprovar e remeter à Assembleia Municipal de Arronches, a Rectificação à alteração por adaptação do Plano Director Municipal de Arronches, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 97/95, de 7 de Outubro, ao Plano Regional de Ordenamento do Território, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2010, de 2 de Agosto, aprovada pelo Regulamento (extracto) n.º 787/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 203 de 19 de Outubro de 2010, ao abrigo do artigo 97.º-A do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro. Mais torna público que a Assembleia Municipal de Arronches, por deliberação de 27 de Abril de 2011, aprovou a referida rectificação. A rectificação incide sobre a alínea b) do n.º 2 do artigo 34.º, a alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º, na subalínea ii) da alínea f) do n.º 3 do artigo 36.º e na subalínea ii) da alínea e) do n.º 3 do artigo 37.º do regulamento. A área da parcela mínima, para edificação, na freguesia de Esperança deverá ser 2,5 ha.

5 de Julho de 2011. — A Presidente da Câmara Municipal de Arronches, *Eng.ª Fermelinda Carvalho*.

CERTIDÃO

-----José Manuel Carrilho Trindade, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição, da Câmara Municipal de Arronches, certifica, para os devidos efeitos, que da acta da segunda sessão ordinária de dois mil e onze da Assembleia Municipal de Arronches, realizada no dia vinte e sete de Abril, consta uma deliberação do seguinte teor:--

"(...) -----EXPEDIENTE:-----
 (...) -----Ofício n.º 1244, da mesma data e da mesma Câmara Municipal, solicitando a aprovação da "Alteração por adaptação ao Plano Director Municipal, em virtude da publicação do Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo", nos termos do documento elaborado pela Divisão de Obras e Serviços Urbanos, que aqui se considera como transcrito e fica arquivado na pasta anexa ao presente livro de actas:- Após a prestação de diversas informações por parte da Senhora Presidente da Câmara e da Senhora Arq.ª Madalena Cabaço, nomeadamente quanto à obrigatoriedade legal da presente alteração, foi o documento submetido a votação, tendo sido aprovado, com o voto contra do Senhor Francisco Figueira, a abstenção do Senhor Francisco Candeias e os votos favoráveis dos restantes membros. O Senhor Francisco Figueira insurgiu-se contra a presente alteração por considerar que a realidade da freguesia de Mosteiros é semelhante à da freguesia de Esperança e o documento prever uma discriminação quanto à área mínima das propriedades onde é possível implantar construções."-----
 -----Por ser verdade e me ter sido pedido, passo a presente certidão que dato, assino e autentico com o selo branco em uso neste órgão autárquico.-----

Paços do Município de Arronches, 7 de Julho de 2011.

(a) José Manuel Carrilho Trindade